



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 010/2021

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixio, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Baixio o Programa Pacto Pelo Fortalecimento da Aprendizagem voltado para recuperar indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação.

Art. 2º No âmbito, e para os fins de execução das ações deste programa, fica a Secretaria de Educação de Baixio autorizada a conceder Bolsa Reforço Escolar, com o objetivo de acompanhar e aplicar reforço escolar aos estudantes da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Serão ofertadas 13 (treze) Bolsas Reforço Escolar, dividida para 13 (treze) bolsistas, no valor de R\$ 615,38 (seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos), cada bolsa, com tempo máximo de 10 (dez) meses de duração.

Art. 3º Os bolsistas do Programa Pacto Pela Aprendizagem, para o melhor desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, atuarão junto às redes municipais de ensino.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela seleção dos candidatos a bolsas do Programa que terão atuação no âmbito de suas respectivas unidades.

§ 2º A seleção dos candidatos a bolsas do Programa será realizada por equipes de técnicos da Secretaria da Educação municipais, conforme o caso, onde serão avaliados obrigatoriamente: currículo, Plano de Trabalho proposto pelo candidato e entrevista.

I - na avaliação dos currículos dos candidatos será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional;

II - na avaliação do Plano de Trabalho, a coerência com os princípios e objetivos do Programa;

III - na entrevista, além de outros aspectos, a efetiva e relevante experiência profissional e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa.

§ 3º A rede municipal de ensino, após a conclusão de seu procedimento seletivo, fará a publicação da relação dos candidatos aprovados para a concessão das respectivas bolsas do Programa.



Prefeitura Municipal de Baixo
Baixo: Ação com Humanização
Gestão 2021-2024

Art. 4º A bolsa Reforço Escolar constitui-se em instrumento de apoio ao Fortalecimento da Aprendizagem voltado para recuperar indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação.

Art. 5º A bolsa de reforço escolar constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, através da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior, com proficiência, visando o Fortalecimento da Aprendizagem, e ao aprimoramento do conhecimento além de implementação de metodologias educacionais para o desenvolvimento institucional.

Art. 6º A concessão das bolsas de que trata esta Lei está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFOS UNICOS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA BOLSAS DE REFORÇO ESCOLAR, PESSOAS COM VINCULO COM O ADMINISTRATIVO PÚBLICO

Art. 7º As bolsas do Programa serão concedidas e pagas, mensalmente, pela SME, por meio de crédito, diretamente em conta bancária em nome do bolsista, a qual deverá constar obrigatoriamente no Termo de Compromisso.

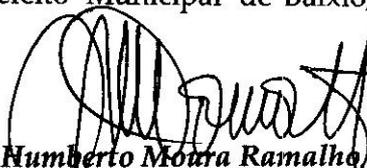
Art. 8º A SME poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou no Plano de Trabalho.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos financeiro proveniente do Programa Pacto pela Aprendizagem do Governo do Estado do Ceará, concebida por meio da Secretaria da Educação Estado (Seduc), e das dotações orçamentárias da Secretaria da Educação do Município de Baixo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo, Estado de Ceará, aos 24 de novembro de 2021.


José Humberto Moura Ramalho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2021-2024

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Poder Legislativo Municipal o **Projeto de Lei Nº 010/2021**, que “**cria o Programa Municipal Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem.**”

O Programa é uma resposta aos dados coletados numa avaliação diagnóstica da rede pública que identificou perdas na qualidade do aprendizado das crianças. Objetivando o avanço pedagógico e estrutural para o ensino fundamental. A ideia é recuperar o período que nós perdemos durante a pandemia. Para isso, é preciso ações que viabilize tal recuperação.

Tendo em vista, que o momento exige uma retomada com muito foco, empenho e esforço, para que possamos superar as perdas que já aconteceram e foram evidenciadas em alguma medida.

Diante do exposto, certos da compreensão de Vossas Excelências quanto ao propósito da administração municipal, que visa, tão somente, melhor atender a comunidade, esperamos contar com a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto, **em caráter de extrema urgência possível.**

No ensejo elevamos aos integrantes do Poder Legislativo, votos de mais estima e consideração.

Atenciosamente,

José Humberto Moura Ramalho
Prefeito Municipal